

Mensalidades: o MEC desaprova.

A opção do Conselho Estadual de Educação pelo sistema de preços acompanhados para controlar os reajustes escolares não agradou nem ao MEC nem aos pais. O MEC acha que é uma decisão inócua e ineficaz, "porque o CEE não tem competência jurídica e legal" para isso. Também um movimento de pais pensa até em impetrar um mandado de segurança contra a decisão do CEE.

Antes mesmo de o secretário da Educação, Chopin Tavares de Lima, tomar conhecimento do teor da deliberação — que para ter validade deve ser homologada por ele nos próximos 30 dias — o delegado regional do MEC em São Paulo, Nelson Boni, disse, ontem ter certeza de que o secretário "não referendará a posição do CEE, "que não tem competência para decidir o que decidiu". E mandou um recado aos donos das escolas: "Quem quiser seguir orientação legal deve se lembrar que continua em vigor apenas o reajuste fixado de 35%, mais 15% a ser negociado com os pais, a título de antecipação para a segunda semestralidade deste ano".

Segundo Nelson Boni, a própria presidente do CEE, Maria Aparecida Tamazzo Garcia, havia sido esclarecida sobre a impossibilidade do CEE tomar esta decisão, por meio de telegrama enviado no dia 24 pelo ministro Jorge Bornhausen, da Educação. Mas ela explicou que somente recebeu este telegrama ontem pela manhã e que, se o tivesse recebido antes, não teria sonegado a informação ao plenário que votou a deli-

beração. Maria Aparecida disse que é jurista mas que, se for necessário, o CEE também irá fundo na discussão dos aspectos jurídicos de toda legislação invocada no caso, "que também é muito discutível". Lembrando ainda que quem "fez o embrulho" com portarias e decretos foi o governo federal, sugeriu que as dúvidas sejam esclarecidas pelo procurador geral da República.

Maria Aparecida argumenta que as escolas paulistas estão vinculadas ao governo do estado e que, "a não ser que o próprio MEC ou algum pai entre com pedido de reconsideração junto ao CEE ou impetre uma liminar", a deliberação do Conselho, quando homologada pelo secretário, entrará em vigor. "A não ser que venha um outro decreto", brincou. Para ela e para o presidente da Comissão de Encargos Educacionais, que está sub judice, professor Luís Roberto Silveira de Castro, a culpa da situação não cabe ao CEE, mas sim a quem fez "um decreto mal feito, mal redigido".

Ela questiona, por exemplo, "como podem dois decretos administrativos — o 93.893 (que autorizou excepcionalmente o MEC a fixar a 1ª semestralidade de 87) e o 93.911 (que deu poderes ao CEE para fixar o reajuste da semestralidade, sem especificar o índice — revogarem um decreto-lei como o 532/69 que dava competência ao CEE para fixar os reajustes das semestralidades?"

Mas houve quem gostasse da decisão do CEE: os mantenedores das escolas. Se para o diretor do Colégio Bandeirantes poderá

ser o "sonho realizado" de toda escola seria, para José Aurélio de Camargo, presidente do Sieeesp-Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo, "é uma decisão pronta, acabada e com fundamentação legal, porque cumpre a determinação da portaria 152, pela qual o ministro da Educação transfere as atribuições da Comissão de Encargos Educacionais — ainda não formada — ao CEE.

A deliberação do CEE, na sua opinião, também aplica os artigos 5º do decreto-lei nº 532/69 e do decreto 93.911, que têm redações diferentes mas significado único. Ele diz que os CEEs "poderão determinar o restabelecimento dos níveis de valores com consequente devolução aos alunos das quantias cobradas indevidamente".

Camargo acha que realmente o CEE não poderia adotar um índice fixo, porque o segmento da educação "é muito heterogêneo". Esta deliberação, ele afirmou, fará com que terminem as solicitações de reajustes especiais". No seu entender, do ponto de vista jurídico, a deliberação nem precisar ser homologada pelo secretário da Educação, "porque ela segue a portaria do MEC e fala em nome do ministro".

Com a alteração proposta pelo CEE, o Sieeesp anuncia hoje, formalmente, que o índice de reajuste para os professores será de 82% sobre os salários de março de 86. Quanto ao reajuste da semestralidade, o sindicato entende que a escola deve procurar ter "um preço compatível com sua planilha de custos", concluiu.